

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

COPIA

LEI Nº 741

HESTOR DE BARROS, Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle - promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de POMPEIA, para o exercício financeiro de 1959, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em NCR\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acôrdo com o seguinte desdobramento:-

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....	NCR\$ 403.980,00	
1.2 - Receita Patrimonial.....	NCR\$ 4.650,00	
1.3 - Receita Industrial.....	NCR\$ 55.320,00	
1.4 - Transferências Correntes.	NCR\$ 588.650,00	
1.5 - Receitas Diversas.....	<u>NCR\$ 46.700,00</u>	NCR\$ 1.110.300,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Receita Tributária prevista no Art.65 da Constituição Federal, § 3º	NCR\$ 1.500,00	
2.3 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	NCR\$ 25.000,00	
2.5 - Transferências de Capital	<u>NCR\$ 213.200,00</u>	NCR\$ 239.700,00
T O T A L D A R E C E I T A	NCR\$ 1.350.000,00	

ARTIGO 3º - A despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento:

Governo e Administração Geral	NCR\$ 242.656,40
Administração Financeira	NCR\$ 100.317,75
Viação, Transportes e Comunicações	NCR\$ 402.404,95
Educação e Cultura	NCR\$ 85.140,00
Serviços Urbanos	<u>NCR\$ 519.480,90</u>
T O T A L D A D E S P E S A	NCR\$ 1.350.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Executivo autorizado a:-

a) - expedir, mediante Decreto, as tabelas explicativas de distribuição de verbas discriminadas nos anexos por unidades administrativas.

b) - Efetuar as operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Receita estimada.

(continua)



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Continuação...


c) - Abrir créditos suplementares mediante decreto, até 100% (cem por cento) das dotações referentes as verbas de custeio e - serviços, investimentos e inversões financeiras.

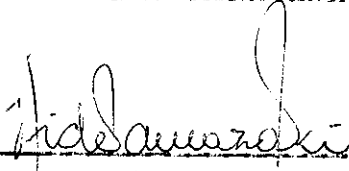
d) - Transferir mediante decreto as verbas que não foram aproveitadas, a fim de serem suplementadas outras dentro do orçamento vigente.

e) - Se no decurso do exercício a arrecadação atingir os níveis previstos com superavit, poderão ser liberadas por decreto - de lucro, a fim de suplementar verbas do orçamento.

ARTIGO 34 - A presente Lei entrará em vigor, no dia 15 de Janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

PRAZADURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 28 de Novembro de 1968.

ASS.) - 
PREFEITO MUNICIPAL

Copiado fielmente por mim, , 1ª Escriturária, da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 28 de novembro de 1968.